

CORREGEDORIA-GERAL
AVISO Nº 006/2024-CGMP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Avisa aos Senhores Promotores de Justiça com atribuição na área da Corregedoria dos Presídios, sobre as remessas dos formulários de visitas aos estabelecimentos penais. (EMENTA ELABORADA)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, "caput", da [Lei Complementar nº 734/93](#), considerando o disposto na [Resolução CNMP nº 277/2023](#) e no Ofício-Circular nº 5/2024/CSP/SEC, encaminhado pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça com atribuição na área da **Corregedoria dos Presídios** que as remessas dos formulários de visitas aos estabelecimentos penais serão feitas em **dois períodos, semestrais**: (i) o formulário referente ao primeiro período terá como objeto visita realizada entre os meses de janeiro e abril, de forma presencial, em referência aos dados dos meses de julho a dezembro do ano anterior; (ii) o formulário referente ao segundo período terá como objeto visita realizada entre os meses de julho e outubro, de forma presencial ou remota, em referência aos dados dos meses de janeiro a junho do ano corrente; ambos com prazo para envio, por meio do Sistema de Resoluções do CNMP, **até o quinto dia útil do mês subsequente à visita**, nos termos do quadro esquemático disponível no endereço eletrônico <https://intranet.mpsp.mp.br/documents/5751151/5884523/Anexo%20Of%20Circ%205-24%20CSP%20Aviso%20CGMP.pdf/b3e4280f-c634-2f24-9b7b-bf614fd9764b?t=1708450198130>. **AVISA**, ainda, que a opção pela forma remota, no segundo período, será justificada no preenchimento do formulário nas hipóteses em que a presença física do órgão do Ministério Público na unidade esteja impossibilitada; ou a unidade já esteja sendo fiscalizada pelo órgão do Ministério Público, em procedimento instaurado especificamente para esse fim. **AVISA**, outrossim, que a periodicidade do preenchimento dos formulários não se confunde com a periodicidade mensal das visitas previstas na [Lei nº 7.210/1984](#). **AVISA**, por fim, que, em razão do período de transição necessário para a adaptação dos sistemas informatizados de coleta de dados do Conselho Nacional do Ministério Público, o preenchimento do formulário referente ao **primeiro período do ano de 2024** deverá ser feito exclusivamente **a partir de 1º de março de 2024**.

Publicado em: [DOE, Caderno Executivo – Seção I, São Paulo, 134 \(35\), Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024, p.40](#)

Republicado em: [DOE, Caderno Executivo – Seção I, São Paulo, 134 \(36\), Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024, p.54](#)

Republicado em: [DOE, Caderno Executivo – Seção I, São Paulo, 134 \(38\), Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024, p.121](#)